



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 114/88

De, 16 de Março de 1.988.

AUTORIZA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
"JARDIM DOS PÁSSAROS III", E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel' do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 14 de Março de 1.988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Loteamento "Jardim dos Pássaros III" com área de 827.792,17 m² (oitocentos e vinte e sete mil, sete centos e noventa e dois vírgula dezessete metros quadrados) , desmembrados em chácaras, situado neste Município, tudo conforme a planta de situação, projeto e memoriais descritivos que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Serão destinados à Municipalidade e uso público, uma área de 32.220,00 m² (trinta e dois mil duzentos e vinte metros quadrados) para arruamentos; uma área de 34.688,17 m² (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito vírgula dezessete metros quadrados) para área institucional, cabendo ao Loteamento uma área de 760.884,00 m² (setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados) divididos em 26 (vinte e seis) chácaras de diversas medidas, tudo conforme memoriais anexos.

ARTIGO 3º - O excesso de área existente compõem a área institucional acima mencionada e será requerida, via judicial, pela municipalidade.

- segeu fls. 02 -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Cont. LEI Nº 114/88

- Fls. 02 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 16 de Março de 1.988.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL